

O Conselho Municipal resolve fixar, para o proximo quadriennio, a remuneração pecuniaria do Intendente, conforme determinam os artigos 67 e 68 da Constituição Estadual (em Rs) e n° 10 do artigo 53 da Lei Organica deste Município em

1:500,000 L 19

30 125a

160 L 19

40 133

1440 L 3ª

190

A Comissão de orçamento e exame de despesas é de parecer que sejam aprovadas as contas do Intendente relativas ao exercicio de 1907.

[fl.88v]